



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL N.º 436, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Desapropria imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica desapropriado pelo valor de R\$ 1.824,00 (mil oitocentos e vinte e quatro reais) pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas n.º 688, de 02/12/1986 (dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis), no livro n.º 2-B de Registro Geral, à folha 54, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de JURACI CORREIRA LACERDA, conforme averbação de n.º 917, de folha 73 e R.1-M/688.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput foi declarado como de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal de n.º 013 de 15 de março de 2022, com destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.397.388,57m e E 711.337,16m; deste, segue confrontando com a RUA CASTRO ALVES, que liga o Distrito de Mandiroba a Rodovia BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°22'33" e 25,34 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.397.375,38m e E 711.358,80m; 111°55'46" e 20,01 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.397.367,91m e E 711.377,36m; 103°11'41" e 23,58 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.397.362,52m e E 711.400,32m; 103°25'59" e 22,88 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.397.357,21m e E 711.422,57m; deste, segue confrontando com o remanescente do Sítio Manga do Meio, de propriedade de Juracy Correia Lacerda, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°44'32" e 114,03 m até o vértice P06, de coordenadas N 8.397.247,45m e E 711.391,63m; 287°35'46" e 86,74 m até o vértice P07, de coordenadas N 8.397.273,67m e E 711.308,95m; 13°47'46" e 118,31 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Perfazendo área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Desapropria imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desapropriado pelo valor de R\$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais) pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto da matrícula de origem nº 3.582, de 30/03/1971 (trinta de março de mil novecentos e setenta e um), no livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões, à folha 221, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, conduzido por justo título a JOAQUIM AUGUSTO ESPÍNOLA CASTRO, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo de inventário dos herdeiros titulados no registro de origem supramencionado..

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput foi declarado como de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 014 de 15 de março de 2022, com destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Refere-se ao reconhecimento de área de 01ha, 10 a da Fazenda Barriguda, localizado no município de Sebastião Laranjeiras – BA no distrito de Piranhas, com área total de 105 Ha 00a.

Partindo do ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) percorrendo uma distância de 120,35 mts chegou até o P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W), percorrendo uma distância de 84,93 mts chegou ao P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W), percorrendo uma distância de 134,77 mts chegou até o P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W) e por fim percorremos uma distância de 89,05 mts até o ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W).

Está propriedade tem como confrontante a Estrada Vicinal de Piranhas para Paus- Preto que vai do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) até do P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W), temos também o Sr.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Joaquim Augusto Espínola Castro que faz divisa com a área obtida nesse levantamento planimétrico com os seguintes pontos, do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W); P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W); P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W) e por fim P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W).

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CCA3-136D-DA76-2100-58BB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCA3-136D-DA76-2100-58BB



Hash do Documento

fa8fa554b348ba87c2f6736c36f77800cd7da27249b6f972be7d73646e61adc3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2022 09:12 UTC-03:00